



CÓPIA

OFÍCIO Nº. CMI/CPI/001-2021

Itapemirim/ES, 16 de Novembro de 2021.

Ao Exmº. Senhor
Thiago Peçanha Lopes
Exmo. Prefeito Municipal de Itapemirim

Assunto: Notificação para apresentação


**Processo, REQUERIMENTO Nº
013788/2021 - Externo**
Registro: 16/11/2021 Chave: 131019312975522021
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Assunto: REQUERIMENTO
Comentário: OF Nº 001/2021 NOTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Através do presente, fica Vossa Excelência, devidamente **notificado**, para querendo, apresentar resposta escrita ao pedido formulado nos autos da Denúncia 1/2021, Processo 702/2021, aceita após deliberação em Plenário na 41ª sessão Ordinária desta Casa de Leis e formada Comissão Processante.

O referido prazo de resposta é de 10 (dez) dias improrrogáveis, em obediência ao comando expresso contido no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/1967, *in verbis*:

Art. 5º. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/	CONTROLADORIA www.itapemirim.es.leg.br/controladoria	PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/
---	---	--



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
como identificado 320035003100330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Assinado digitalmente por JULIO
CESAR CARNEIRO:05600295782
Data: 16/11/2021 14:32:01



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados no termo inicial, revelia e/ou confissão ficta, para que surtam seus legais efeitos jurídicos.

Atenciosamente,


Júlio César Carneiro

Presidente – Comissão Processante 702-2021

CÂMARA MUNICIPAL

www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA

www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

www3.itapemirim.es.leg.br/spl/



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
com o identificador 320035903100330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.